



**CONTRATO Nº 2018120602**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CORONEL ANTONIO PEDRO, S/N, CENTRO inscrito no CNPJ sob o nº 18.200.226/0001-00, representado pelo Sr. LAZARO GLEDSON DIAS COSTA, Secretário de Assistência Social, portador do CPF 634.136.042-87, residente na RUA PRIMEIRA, QUADRA 16, CS 29, RESIDENCIAL VALE DO PIRIA, CIDADE NOVA, VISEU-PA, e de outro lado a firma MEIO A MEIO VISEU LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.862.636/0001-36, estabelecida à AVENIDA VASCONCELOS, S/N, CENTRO, VISEU-PA, CEP 68620-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aldo Pereira da Silva, residente na RUA JUSTO CHERMMNT, nº 48, CENTRO, VISEU-PA, CEP 68620-000, portador do CPF 430.324.192-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Achocolatado	Achocolatado, apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400 g.	MARATA	Lt	1200	R\$ 3,35	R\$4.020,00
2	Açúcar	Açúcar, tipo cristal, branco, embalagem com 1 Kg	UNIÃO	kg	1800	R\$ 4,50	R\$8.100,00
3	Açúcar	Açúcar, tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glicose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg	CARLITO	kg	5100	R\$ 1,90	R\$9.690,00
4	Adoçante	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100 ml	ASSUGRI N	Un	900	R\$ 2,50	R\$2.250,00
5	Alho	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco	-	Kg	900	R\$ 16,20	R\$14.580,00
6	Amido de Arroz	Amido de arroz, farinha de arroz, vitaminas A e C e ferro.	MARIZA	Un	1500	R\$ 2,30	R\$3.450,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



7	Amido de milho	Amido de milho, pó fino, branco, inodoro, embalagem em papelão com 500 g	MARIZA	Un	1400	R\$ 2,30	R\$3.220,00
8	Arroz	Arroz parboilizado, polido, longo fino, tipo 1.Embalagem plástica de 01 kg.	KI MESA		4500	R\$ 2,50	R\$11.250,00
9	Arroz	Arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica c/ 1 Kg	KI MESA	kg	4080	R\$ 2,50	R\$10.200,00
10	Aveia	Aveia em flocos finos, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 250 gr.	YOKI	Cx	1400	R\$ 3,00	R\$4.200,00
11	Azeite de Oliva	Azeite de oliva. Embalagem plástico ou vidro,200 ml	ANDORINHA	Un	360	R\$ 11,00	R\$3.960,00
12	Azeitona Verde	Azeitonas verdes, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Embalagem plástica ou vidro, Hermeticamente fechada, 200g	MARIZA	Un	600	R\$ 4,00	R\$2.400,00
13	Batata	Batata tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	-	Kg	540	R\$ 5,10	R\$2.754,00
14	Beterraba	Beterraba Natural	-		300	R\$ 4,80	R\$1.440,00
15	Biscoito	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio, embalagem com no mínimo 500 g	TRIGOLINO	Pct	1800	R\$ 3,70	R\$6.660,00
16	Chocolate em pó	250g	MARIZA	pct	300	R\$ 3,60	R\$1.080,00
17	Biscoito	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 500g	TRIGOLINO	Pct	1800	R\$ 2,80	R\$5.040,00
18	Caldo em cubo	Caldo em cubo, sabor galinha e carne, tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos)	MAGGI	Cx	1800	R\$ 0,80	R\$1.440,00
19	Canela	Canela, tipo condimento, apresentação moída, aspecto físico pó, embalagem plástica com no mínimo 30 g	MARIZA	Un	1250	R\$ 1,90	R\$2.375,00
20	Café	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo ABIC, embalagem de 250 gr	MARATA	Un	2400	R\$ 5,30	R\$12.720,00

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



21	Cebola	Cebola tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	-	kg	3300	R\$ 7,60	R\$25.080,00
22	Cenoura	Cenoura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	-	kg	2700	R\$ 6,00	R\$16.200,00
23	Cereal Natural	Cereal a base de farinha de arroz, pré - cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr.	NESCAL	cx	100	R\$ 7,50	R\$750,00
24	Cheiro verde	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	-	Mç	1800	R\$ 2,50	R\$4.500,00
25	Colorau	Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250 gr	MARIZA	Un	1080	R\$ 2,00	R\$2.160,00
26	Cominho	Cominho - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	NORTE SUL	pct	1020	R\$ 4,00	R\$4.080,00
27	Creme de leite	Creme de leite, embalagem papelão 200g	ITALAC	Un	1500	R\$ 2,50	R\$3.750,00
28	Ervilha	Ervilha, Embalagem de papelão com 200g	QUERO	Un	1500	R\$ 2,80	R\$4.200,00
29	Tempero misto	100g	MARATA	pct	2100	R\$ 1,20	R\$2.520,00
30	Extrato de tomate	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata com no mínimo 350g	QUERO	Un	1000	R\$ 2,50	R\$2.500,00

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



31	Farinha de Mandioca	Farinha, tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 30 kg	-	kg	900	R\$ 4,60	R\$4.140,00
32	Farinha Lactea	Farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, Lata 400g	NESTLE	Un	500	R\$ 10,00	R\$5.000,00
33	Farinha de Tapioca	Farinha de tapioca sem coco, classe granulada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente de 01 kg.	-	kg	1500	R\$ 1,50	R\$2.250,00
34	Feijão	Feijão tipo rajado, embalagem com 01kg	KI MESA	Pct	3900	R\$ 5,60	R\$21.840,00
35	Feijão	Feijão, tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe preto, pacote com 1 Kg	KI MESA	Pct	2100	R\$ 4,50	R\$9.450,00
36	Feijão	Feijão classe carioquinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KI MESA	kg	5100	R\$ 3,60	R\$18.360,00
37	Fermento	Fermento, tipo químico, variedades regulares, aplicação elaboração produtos de panificação e massas, apresentação pó, lata com 250g	SMART	Lt	500	R\$ 5,90	R\$2.950,00
38	Fubá	Fubá, especial, aspecto fisico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho, pacote com 01 kg	NUTRIVI TA	Pct	375	R\$ 1,50	R\$562,50
39	Goiabada	Goiabada, embalagem plástica 600g	TAMBAÚ	Pt	500	R\$ 4,80	R\$2.400,00
40	Laranja	Laranja, fruta in natura, saco contendo 100 unidades (cento)	-	Sc	1250	R\$ 50,00	R\$62.500,00
41	Leite Condensado	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose; características adicionais homogêneas, isento de granulações, coloração branca, lata com 395 g	TRIANGULO	Lt	1000	R\$ 3,00	R\$3.000,00
42	Repolho		-	kg	480	R\$ 4,50	R\$2.160,00

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



43	Leite	Leite em pó, tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200 g	ITAMBÉ	Pct	3120	R\$ 4,00	R\$12.480,00
44	Leite	Leite em pó desnatado instantâneo, embalagem, 200g	ITAMBÉ	Un	1548	R\$ 5,00	R\$7.740,00
45	Limão	Limão Natural	-	kg	300	R\$ 3,00	R\$900,00
46	Margarina	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	MARGAR ETT	Pct	1080	R\$ 3,20	R\$3.456,00
47	Macarrão	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote de 500 g	AMORAT I	Pct	5760	R\$ 2,00	R\$11.520,00
48	Maionese	Maionese, embalagem papelão 200g	SOYA	cx	500	R\$ 3,50	R\$1.750,00
49	Manteiga	Manteiga, ingredientes sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 500 g, conservação 0 a 5° C	PIRACAN JUBA	Pote	1320	R\$ 21,50	R\$28.380,00
50	Milho Verde	Milho em conserva à base de: milho/água/sal/açúcar/e sem conservantes. Embalagem de 200 gr.	QUERO	Un	500	R\$ 2,00	R\$1.000,00
51	Milho para Cuz Cuz	Milho, ferro e ácido fólico, embalagem, 500g	MARIZA	Pct	625	R\$ 2,00	R\$1.250,00
52	Mistura para mingau	Mistura para mingau, instantâneo, feito à base de arroz, tipo cereal infantil (tipo nutriton), caixa com no mínimo 400 g	NUTRILO N	Cx	500	R\$ 5,00	R\$2.500,00
53	Mortadela	Mortadela 1kg	AMERIC ANA	kg	374	R\$ 6,00	R\$2.244,00
54	Óleo de soja	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	SOJA	Un	2280	R\$ 4,20	R\$9.576,00
55	Orégano	Orégano 50g	MARIZA	Pct	500	R\$ 1,50	R\$750,00
56	Ovo	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais vermelho/branco.	GAASA	Dz	1000	R\$ 5,00	R\$5.000,00

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



57	Polpa de fruta	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, maracujá, caju com 100g, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	-	kg		R\$ 7,50	R\$11.377,50
					1517		
58	Presunto	Presunto tipo fatiado	PERDIGÃO	Kg	700	R\$ 18,30	R\$12.810,00
59	Queijo	Queijo tipo fatiado	VAQUINHA	Kg	700	R\$ 24,80	R\$17.360,00
60	Sal	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silício alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 1 Kg pequeno	NOTA 10	Un		R\$ 1,00	R\$1.260,00
					1260		
61	Salsicha	Salsicha, origem carne suína e bovina., temperatura, conservação 4, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente	AMERICANA	Kg		R\$ 7,00	R\$14.700,00
					2100		
62	Sardinha	Sardinha em lata 130g	GOMES DA COSTA	Lt		R\$ 3,50	R\$1.309,00
					374		
63	Tempero completo	Tempero completo, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem com no mínimo 100 g	MARATA	Un		R\$ 1,00	R\$720,00
					720		
64	Tomate	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	-	kg		R\$ 7,50	R\$28.350,00
					3780		
65	Trigo	Trigo, tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 01, sem fermento, pacote com 1 Kg	ROSA BRANCA	Pct		R\$ 3,00	R\$1.500,00
					500		
66	Trigo	Trigo, tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 01, com fermento, pacote com 1 Kg	ROSA BRANCA	Pct		R\$ 3,50	R\$1.750,00
					500		
67	Vinagre	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com	CARLITO	Fr		R\$ 2,00	R\$3.000,00
					1500		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



		750 ml					
68	Carne Bovina	Carne Bovina Enlatada, embalagem, 320gr	PAMPEA NO	Un	300	R\$ 4,80	R\$1.440,00
69	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo picanha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	MAFRIPA	kg	360	R\$ 38,00	R\$13.680,00
70	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo fraldinha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	MAFRIPA	kg	480	R\$ 19,00	R\$9.120,00
71	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo peito, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	MAFRIPA	kg	900	R\$ 21,00	R\$18.900,00
72	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação limpa e resfriada.	MAFRIPA	kg	300	R\$ 12,00	R\$3.600,00
73	Frango Congelado		AMERICANO	kg	1800	R\$ 6,00	R\$10.800,00
74	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	MAFRIPA	kg	1500	R\$ 27,50	R\$41.250,00
75	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo Contrafilé, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	MAFRIPA	kg	1080	R\$ 27,50	R\$29.700,00
76	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo agulha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	MAFRIPA	kg	1380	R\$ 13,00	R\$17.940,00
77	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo chã de fora, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	MAFRIPA	kg	600	R\$ 54,00	R\$32.400,00
78	Carne Bovina	Carne bovina in natura, 1ª qualidade (paulista), peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	MAFRIPA	kg	1020	R\$ 21,00	R\$21.420,00
79	Carne Bovina	Carne bovina in natura, com osso tipo (pá,agulha), peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	MAFRIPA	kg	2700	R\$ 17,00	R\$45.900,00

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



80	Carne Bovina	Carne bovina in natura, moída tipo (pá,agulha e cabeça de lombo), apresentação limpa e resfriada.	MAFRIPA	kg	3300	R\$ 10,00	R\$33.000,00
81	Carne Bovina	Carne bovina in natura, tipo Bucho, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço ou moída.	MAFRIPA	kg	120	R\$ 12,00	R\$1.440,00
82	Carne Bovina	Mocotó in natura, cortado em pedaços aproximadamente em 5cm, não defumado e não salgado.	MAFRIPA	kg	120	R\$ 16,00	R\$1.920,00
83	Carne Charque	Carne de charque de 1ª qualidade, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UNIÃO	kg	660	R\$ 28,00	R\$18.480,00
84	Frango	Frango congelado sem tempero, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	AMERICANO	kg	3948	R\$ 6,00	R\$23.688,00
85	Frango	Frango, tipo coxa e sobre coxa, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	AMERICANO	kg	569	R\$ 8,00	R\$4.552,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



86	Frango	Frango, tipo peito, apresentação com osso, sem tempero, tipo 1, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	AMERICANO	kg	509	R\$ 8,00	R\$4.072,00
87	Peixe	Peixe de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente.	-	kg	480	R\$ 13,00	R\$6.240,00

**VALOR TOTAL**

**R\$833.406,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ 833.406,00 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e seis reais)

1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

##### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2018.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>16.016 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub element</b>	<b>3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

RUA DR. LAURO SODRÉ, S/N - CENTRO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, *garantida a prévia defesa*, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, *atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato*, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 017/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr. LAZARO GLEDSON DIAS COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 12 de Junho de 2018

*Sejano Fliche Elias Costa*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.200.222/0001-00

CONTRATANTE

*Denise Inidade Gonçalves Sousa*  
MEIO A MEIO VISEU LTDA  
CNPJ 26.862.636/0001-36

CONTRATADO

Testemunhas :

1. *Maria Izabela Ferreria dos Santos*

2. *Eleonora de N. Pereira Soares*